

INDICAÇÃO IND 10928 /2013

(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de criar vagas para carga e descarga de mercadorias em frente às lojas comerciais da terceira avenida, localizada na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, de seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de criar vagas para carga e descarga de mercadorias em frente às lojas comerciais da Terceira Avenida localizada na região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

JUSTIFICATIVA

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 10928/ 2013
Folha Nº 01 BIA

A proposição é fruto de reivindicação dos comerciantes e moradores do Núcleo Bandeirante, que reclamam do tumulto dos veículos nos estacionamento das avenidas.

A Terceira Avenida do Núcleo Bandeirante não possui essas vagas demarcadas o que causa muitos transtornos para os comerciantes e para os motoristas que utilizam aquelas vias.

Esta medida trará mais organização e segurança à comunidade, reduzindo os riscos de acidentes de trânsito e facilitando a carga e descarga de mercadorias nas lojas daquela avenida.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente
Indicação.

Sala das comissões, em de de 2013.


Deputada **CELINA LEÃO**

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 10.928/ 13
Folha Nº 02 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 08/05/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Sector Protocolo Legislativo
JND Nº 10.928, 13
Folha Nº 03 BIA